

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026

Assunto: Contratação de empresa especializada no fornecimento Bolos e Salgados – Gestão 2026.

Contratação de empresa especializada no fornecimento de bolos e salgados, de forma parcelada e sob demanda, para atender às necessidades institucionais da Câmara Municipal, durante a Gestão 2026, em eventos oficiais, sessões legislativas, audiências públicas, reuniões administrativas, capacitações e demais atividades institucionais.

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir alimentação adequada aos vereadores, servidores, autoridades convidadas e demais participantes dos eventos promovidos pela Câmara Municipal.

A Administração não dispõe de estrutura física, equipamentos ou pessoal capacitado para a produção de alimentos, sendo necessária a contratação de empresa especializada que assegure qualidade, higiene, segurança alimentar, pontualidade e conformidade com as normas sanitárias vigentes, além de permitir melhor planejamento e controle dos recursos públicos.

1. OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea 'a')

O presente instrumento tem por objeto a **contratação de empresa especializada no fornecimento de bolos e salgados**, de forma **parcelada e sob demanda**, destinados a atender às necessidades institucionais da **Câmara Municipal**, durante a **Gestão 2026**, contemplando o fornecimento estimado de **25 (vinte e cinco) bolos de sabores variados** (chocolate, baunilha, leite ninho, prestígio, entre outros) e **120 (cento e vinte) centos de salgados**, entre **assados e fritos** (coxinha, empadinha, quibe, entre outros), com **quantidades ajustáveis conforme a demanda específica de cada evento**, observados os limites contratuais, orçamentários e as normas sanitárias vigentes.

Quantitativos totais: Conforme descrito na tabela acima.

Prazo do contrato: O contrato terá vigência desde a data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, sendo improrrogável, devido à natureza específica do objeto contratado.

A entrega dos itens será realizada de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Câmara Municipal, mediante solicitação formal da Administração.

Os produtos deverão ser entregues na **sede da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – GO**, localizada na **Praça dos Três Poderes, nº 10, Centro, CEP: 75560-001, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07h às 13h, sem custos adicionais para a Câmara Municipal.**

Nos dias de realização das sessões ordinárias, as entregas poderão ser realizadas **até às 18h**, em conformidade com o **calendário legislativo**, o qual será fornecido posteriormente pela Administração à empresa contratada.

A contratada deverá assegurar que os itens sejam entregues de forma segura, dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com as normas sanitárias vigentes. O recebimento dos produtos será realizado pelo fiscal do contrato, que procederá à conferência e ao ateste da conformidade, sendo obrigatória a substituição imediata, sem ônus, de quaisquer itens que não atendam às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1. FUNDAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea 'b')

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir o adequado funcionamento das atividades institucionais da **Câmara Municipal**, especialmente na realização de sessões legislativas, audiências públicas, reuniões administrativas, capacitações, eventos oficiais e demais atividades inerentes às atribuições do Poder Legislativo Municipal, durante a **Gestão 2026**.

Considerando que a Câmara Municipal não dispõe de estrutura física adequada, equipamentos específicos ou pessoal capacitado para a produção e fornecimento de alimentos, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada no fornecimento de **bolos e salgados**, a fim de assegurar **qualidade, higiene, segurança alimentar e pontualidade**, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

A contratação sob demanda e de forma parcelada possibilita melhor **planejamento administrativo, controle de gastos públicos, economicidade e adequação dos quantitativos à real necessidade de cada evento**, evitando desperdícios e garantindo o uso racional dos recursos públicos.

Dessa forma, a presente contratação encontra respaldo nos princípios da **legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público**, previstos na **Lei nº 14.133/2021**, justificando-se plenamente sob o aspecto técnico, administrativo e legal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea 'c')

A solução adotada para atendimento da necessidade apresentada consiste na **contratação de empresa especializada no fornecimento de bolos e salgados**, com capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, para atender às demandas institucionais da **Câmara Municipal durante a Gestão 2026**.

O fornecimento será realizado de forma **parcelada e sob demanda**, mediante solicitação prévia da Administração, de acordo com a programação dos eventos institucionais, possibilitando a adequação dos quantitativos às necessidades específicas de cada evento, respeitados os limites contratuais e orçamentários.

A solução contempla o fornecimento estimado de **25 (vinte e cinco) bolos**, com sabores variados (chocolate, baunilha, leite ninho, prestígio, entre outros), e **120 (cento e vinte) centos de salgados**, entre **assados e fritos** (coxinha, empadinha, quibe, entre outros), observando padrões de qualidade, higiene e segurança alimentar, conforme as normas sanitárias vigentes.

A contratação permitirá maior **padronização, controle administrativo, economicidade e eficiência operacional**, assegurando a adequada execução das atividades legislativas e o atendimento ao interesse público, em consonância com os princípios estabelecidos na **Lei nº 14.133/2021**.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea 'd')

A contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos e legais, conforme disposto na **Lei nº 14.133/2021**:

Requisitos Técnicos

Qualidade dos materiais:

Todos os itens devem ser confeccionados com materiais de alta qualidade, garantindo durabilidade e resistência compatíveis com o uso institucional.

Os produtos devem atender às especificações descritas no **Termo de Referência**, com personalização de acordo com a identidade visual da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – GO.

Prazo de entrega:

A entrega dos itens será realizada de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Câmara Municipal, mediante solicitação formal da Administração.

Os produtos deverão ser entregues na **sede da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – GO**, localizada na **Praça dos Três Poderes, nº 10, Centro, CEP: 75560-000**, de **segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07h às 13h, sem custos adicionais para a Câmara Municipal**.

Nos dias de realização das sessões ordinárias, as entregas poderão ser realizadas **até às 18h**, em conformidade com o **calendário legislativo**, o qual será fornecido posteriormente pela Administração à empresa contratada.

A contratada deverá assegurar que os itens sejam entregues de forma segura, dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com as normas sanitárias vigentes. O recebimento dos produtos será realizado pelo fiscal do contrato, que procederá à conferência e ao ateste da conformidade, sendo obrigatória a substituição imediata, sem ônus, de quaisquer itens que não atendam às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1. Requisitos Legais

4.1.1. Habilitação jurídica e fiscal: A empresa contratada deverá apresentar toda a documentação relevante pelos artigos **62 a 66 da Lei nº 14.133/2021**, incluindo: Certidões Negativas de Débitos (federais, estaduais e municipais); Certidão de Regularidade do FGTS; Certidão de Regularidade Trabalhista.

4.1.2. Conformidade com a legislação vigente: Cumprir as normas previstas na **Lei nº 14.133/2021**, bem como nas legislações correlatas aplicáveis ao objeto contratado.

4.1.3. Todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros custos relacionados à execução do contrato serão de inteira responsabilidade da contratada, nos termos do **art. 123 da Lei nº 14.133/2021**.

4.2. Penalidades e penalidades:

4.2.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às deliberações previstas nos **artigos 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021**, incluindo multas, advertências e suspensão temporária de participação em licitações e contratação com a Administração Pública.

4.3. Outros Requisitos

4.3.1. Transporte e logística: Os custos com transporte e entrega dos materiais no local indicado pela Câmara Municipal serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

Garantia: Em razão da natureza do objeto, consistente no fornecimento de **itens de panificação perecíveis, não será exigida garantia contratual**, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

A contratada, contudo, deverá **assegurar a qualidade, a procedência e as condições adequadas de consumo** dos produtos fornecidos, responsabilizando-se integralmente pela substituição imediata, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal, de itens que apresentem defeitos, avarias, desconformidade com as especificações técnicas, prazos de validade inadequados ou que não atendam às normas sanitárias vigentes.

A inexistência de exigência de garantia formal não exime a contratada das responsabilidades legais, administrativas e contratuais decorrentes da execução do objeto.

Comunicação: A contratada deverá informar canais de contato (e-mail e telefone) para receber notificações e esclarecimentos durante a assinatura do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea 'e')

O contrato será concluído com base em etapas e procedimentos claramente definidos, desde a sua formalização até o encerramento, de forma a garantir os resultados pretendidos.

5.1. Formalização do contrato: A formalização do contrato ocorrerá imediatamente após a conclusão do processo licitatório ou dispensa de licitação, com assinatura pelas partes e publicação oficial, conforme disposto no **art. 94 da Lei nº 14.133/2021**.

5.2. Etapas da execução:

Promessa de amostras: Em razão da natureza do objeto e visando assegurar a qualidade dos itens de panificação a serem fornecidos, **poderá ser exigida da licitante vencedora a apresentação de amostras**, mediante solicitação formal da Administração, antes da assinatura do contrato ou durante a fase de execução contratual.

As amostras deverão corresponder fielmente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, quanto a tipo, sabor, peso médio, apresentação, textura e padrão de qualidade, devendo ser entregues em local, data e horário previamente definidos pela Câmara Municipal.

A análise das amostras terá como finalidade verificar a conformidade com os requisitos de qualidade, higiene e aceitabilidade, sendo que a **não apresentação, a apresentação fora do prazo ou a reprovação das amostras** poderá ensejar a desclassificação da licitante ou a aplicação das penalidades cabíveis, conforme o caso.

5.2.1. As despesas decorrentes da apresentação das amostras correrão exclusivamente por conta da licitante ou da contratada, não cabendo qualquer tipo de indenização ou reembolso por parte da Administração.

5.2.2. Os itens deverão ser entregues embalados especificamente, acompanhados da respectiva nota fiscal e dos documentos exigidos para a coleta provisória.

5.3. Recebimento provisório: A entrega será avaliada pelo responsável designado pela Câmara Municipal, que verificará a conformidade dos materiais com as especificações do contrato, conforme o **art. 73 da Lei nº 14.133/2021**.

5.4. Recebimento definitivo: Após a análise detalhada e a aprovação final, será emitido o termo de coleta definitivo, formalizando o óleo dos materiais pela Administração.

5.5. Monitoramento e fiscalização:

5.5.1. Durante toda a assinatura do contrato, a fiscalização será realizada por um servidor nomeado como **Fiscal do Contrato**, conforme o **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**.

5.5.2. O fiscal será responsável por monitorar a produção, verificar a qualidade dos itens, registrar eventuais ocorrências e emitir relatórios de conformidade.

5.6. Encerramento do contrato:

- 5.6.1.** O contrato será encerrado com a emissão do termo de coleta definitiva, certificando que os itens foram entregues e aceitos conforme o previsto.
- 5.6.2.** A contratada deverá manter arquivados todos os documentos comprobatórios e relacionados à assinatura do contrato por, no mínimo, **5 anos**, conforme o **art. 123, § 3º, da Lei nº 14.133/2021**.

5.7. Resultados pretendidos:

- 5.7.1.** A assinatura do contrato deverá garantir:
- 5.7.1.1. Entrega pontual** dos itens adquiridos;
- 5.7.1.2. Conformidade com as especificações técnicas**, reforçando a identidade institucional da Câmara Municipal;
- 5.7.1.3. Atendimento às necessidades dos servidores e servidores**, garantindo eficiência e funcionalidade no uso dos materiais fornecidos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea 'f')

A gestão do contrato será realizada de maneira sistemática e contínua, com acompanhamento e fiscalização detalhada para garantir que a execução do objeto atenda integralmente às condições contratuais e às especificações técnicas previstas.

6.1. Designação fiscal do contrato

- 6.1.1.** Será nomeado um **Fiscal do Contrato**, servidor indicado formalmente pela Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – GO, conforme o **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**.
- 6.1.2.** O Fiscal será responsável por acompanhar a assinatura do contrato, avaliar a conformidade das entregas e registrar eventuais ocorrências ou não conformidades.

6.2. Instrumentos de acompanhamento

- 6.2.1.** O acompanhamento da execução será realizado com base nos seguintes instrumentos:
- 6.2.1.1. Relatórios de acompanhamento:** Registros detalhados das etapas de produção e entrega do objeto.

- 6.2.1.2. **Checklists de conformidade:** Verificação da qualidade e especificações técnicas dos materiais entregues.
- 6.2.1.3. **Comunicações formais:** Registro de notificações e esclarecimentos entre o órgão contratante e a contratada.
- 6.2.2. Caso sejam identificadas irregularidades ou desconformidades, o Fiscal será notificado a contratada para realizar as correções necessárias no prazo estipulado.

6.3. Critérios de avaliação e controle

6.3.1. A execução será avaliada com base nos seguintes critérios:

- 6.3.1.1. **Conformidade técnica:** Os materiais entregues deverão atender às especificações descritas no Termo de Referência e no contrato.
- 6.3.1.2. **Pontualidade:** A entrega dos materiais deverá ser realizada no prazo contratual definido.
- 6.3.1.3. **Qualidade:** Verificação da durabilidade, personalização e acabamento dos itens fornecidos.

6.4. Relatórios e registros

6.4.1. O Fiscal do Contrato elaborará relatórios de envio contendo:

- 6.4.1.1. Descrição detalhada das etapas de execução;
- 6.4.1.2. Registro de entregas e aprovação provisória ou definitiva;
- 6.4.1.3. Notificações ou apontamentos de correções.

6.4.2. Os relatórios serão arquivados e servirão como documentação comprobatória para auditorias e controle interno.

6.5. Recebimento provisório e definitivo

6.5.1. **Recebimento provisório:** Após a entrega dos materiais, será realizada uma inspeção inicial para verificar a conformidade com as especificações técnicas, conforme o art. 73 da Lei nº 14.133/2021.

6.5.2. **Recebimento definitivo:** O termo de coleta definitivo será emitido após análise detalhada e aprovação final dos materiais entregues, formalizando a conclusão do contrato.

6.6. Solução de problemas e pesadelos

6.6.1. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal comunicará à contratada para adotar medidas corretivas, aplicando as deliberações previstas nos artigos 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021, se necessário.

6.6.2. O descumprimento poderá resultar em sanções como advertências, multas, suspensão temporária de participação em licitações ou rescisão do contrato, conforme a gravidade do caso.

6.7. Encerramento da gestão do contrato

6.7.1. Após a entrega e facilitação definitiva dos materiais, o contrato será encerrado com o registro formal de conclusão e arquivamento de toda a documentação associada.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea 'g')

A medição e o pagamento pela execução do objeto selecionado serão realizados de forma realizada para garantir que o atendimento adequado cumpra as especificações técnicas, prazos e condições previstas no contrato.

7.1. Critérios de medição

7.1.1. A medição será realizada com base na entrega única e imediata dos itens descritos no Termo de Referência, conforme cronograma e local de entrega previsto no contrato.

7.1.2. O responsável designado pela Câmara Municipal verificará os seguintes aspectos:

7.1.2.1. **Conformidade técnica:** Avaliação se os itens entregues atendem integralmente às especificações descritas no Termo de Referência.

Qualidade dos materiais: Os itens fornecidos deverão ser de **primeira qualidade**, preparados com **ingredientes adequados, frescos e de procedência comprovada**, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e com as normas sanitárias vigentes.

Os produtos deverão apresentar **padrão uniforme de sabor, textura, aparência e peso**, estar próprios para consumo imediato, dentro do prazo de validade e livres de quaisquer indícios de deterioração, contaminação, odores ou sabores estranhos.

A contratada deverá observar rigorosamente as boas práticas de fabricação, manipulação, acondicionamento e transporte dos alimentos, garantindo a integridade, a segurança alimentar e a conservação dos produtos até o momento da entrega.

A Câmara Municipal reserva-se o direito de **recusar, total ou parcialmente**, os itens que não atendam aos padrões de qualidade exigidos, ficando a contratada obrigada à substituição imediata, sem ônus adicional, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.1.2.2. **Quantidade:** Conferência do quantitativo entregue em relação ao previsto no contrato.

7.1.3. Será emitido um **termo de coleta provisório** após a inspeção inicial, nos termos do **art. 73 da Lei nº 14.133/2021**, estabelece a aprovação preliminar dos materiais entregues.

7.1.4. Após análise detalhada e aprovação final dos materiais, será emitido o **termo de coleta definitivo**, confirmando a conclusão do completo.

7.2. Critérios de pagamento

7.2.1. O pagamento será realizado pela Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – GO, após o envio do **termo de obtenção definitiva** e mediante apresentação da documentação fiscal pertinente.

7.2.2. A contratada deverá apresentar os seguintes documentos para processamento de pagamento:

7.2.2.1. Nota Fiscal Eletrônica (NFE), emitida em conformidade com as legislações vigentes;

7.2.2.2. Certidões Negativas de Débitos (CND) da União, Estado e Município, FGTS e Justiça do Trabalho;

7.2.2.3. Comprovante de regularidade fiscal e trabalhista, conforme o **art. 125, § 2º, da Lei nº 14.133/2021**.

7.2.3. O prazo para pagamento será de até **15 dias** contado a partir dos dados de aprovação e entrega da documentação relevante.

7.2.4. O pagamento poderá ser suspenso ou retido nos seguintes casos:

7.2.4.1. Descumprimento das especificações técnicas ou quantitativas previstas;

7.2.4.2. Pendências relacionadas à apresentação de documentos fiscais obrigatórios;

7.2.4.3. Identificação de irregularidades não adequadas.

7.2.5. Eventuais multas ou deliberações aplicadas, disposições no contrato, poderão ser descontadas diretamente do valor a ser pago à contratada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea 'h')

A seleção do fornecedor será realizada de acordo com as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, observando a forma de contratação e os critérios de julgamento para

garantir a melhor relação custo-benefício e o atendimento integral às necessidades da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – GO.

8.1. Forma de contratação

8.1.1. A contratação será realizada por meio de **dispensa de licitação**, fundamentada no **art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021**.

8.1.2. A modalidade de contratação observará os princípios da Legalidade; Impessoalidade; Transparência e Eficiência.

8.2. Critérios de julgamento

8.2.1. A seleção de julgamento será de **menor preço**, considerando:

8.2.1.1. Proposta que apresenta o menor custo para a Administração, desde que cumpra todas as especificações técnicas aplicáveis no Termo de Referência;

8.2.1.2. Conformidade com os requisitos de qualidade, durabilidade e personalização dos itens descritos;

8.2.1.3. Capacidade comprovada de atender às demandas dentro dos prazos estabelecidos.

8.2.2. As propostas serão comprovadas com base nos seguintes fatores:

8.2.2.1. **Preço:** Apresentação de valor competitivo, alinhado à pesquisa de mercado realizada anteriormente.

8.2.2.2. **Documentação:** Cumprimento integral das exigências legais e fiscais previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.2.2.3. **Capacidade técnica:** Comprovação por meio de atestados de capacidade técnica, emitidos por entidades públicas ou privadas, que demonstram experiência na execução de objetos semelhantes.

8.3. Documentação necessária

8.3.1. Os licitantes ou fornecedores interessados deverão apresentar, no momento oportuno, os documentos exigidos para habilitação, conforme os **artigos 62 a 66 da Lei nº 14.133/2021**, incluindo:

8.3.1.1. Certificados Negativos de Débitos (CND) da União, Estado e Município;

8.3.1.2. Certidão de Regularidade do FGTS;

8.3.1.3. Certidão de Regularidade Trabalhista;

8.3.1.4. Registro comercial, contrato social ou estatuto atualizado, conforme a natureza jurídica da empresa;

8.3.1.5. Atestados de capacidade técnica emitidos por clientes anteriores.

8.4. Seleção e contratação

8.4.1. Após a análise das propostas e da habilitação jurídica, técnica, fiscal e trabalhista, o fornecedor que apresentar a melhor proposta, nos termos do sorteio de julgamento, será selecionado para a formalização do contrato.

8.4.2. A Administração Pública garantirá ampla publicidade e transparência em todas as etapas do processo, conforme disposto no **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea 'i')

9.1. Valor estimado do objeto

9.1.1. A estimativa do valor da contratação será apurada no momento oportuno, em conformidade com o disposto no **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, mediante **pesquisa de mercado** baseada na descrição dos itens e quantitativos já detalhados no presente Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea 'j')

A contratação prevista neste Termo de Referência está devidamente compatibilizada com a dotação orçamentária da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – GO, para o exercício financeiro de 2026.

10.1. Fonte de recursos

10.1.1. Os recursos necessários para a celebração do contrato serão alocados, conforme a Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026 e os respectivos créditos suplementares, caso necessário.

10.2. Garantia de previsão orçamentária

11.01.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00 fonte 100 – ficha 304

10.3. Controle orçamentário

10.3.1. A Administração garantirá que o valor da contratação, a ser apurado nos termos do **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, esteja dentro dos limites orçamentários aprovados.



10.3.2. Qualquer necessidade de complementação ou ajuste orçamentário será realizada em conformidade com os dispositivos legais aplicáveis, garantindo a disponibilidade financeira para execução do contrato.

Cachoeira Dourada – GO, 22 de janeiro de 2026.

BRUNO ANDRADE SALES
Secretário Geral da Câmara Municipal